

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	MATRÍCULA	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Brunno Aranha e Maranhão	5931561	2ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Benevides	3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Benevides	5% do vencimento-base, nos termos do art. 4º da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	09/01/2023 a 30/06/2023
Isabele Castro da Silva Lima	5957719	1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Benevides	3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Benevides	5% do vencimento-base, nos termos do art. 4º da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	09/01/2023 a 30/06/2023
Helder Lima Teixeira	5968120	1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Santa Izabel	3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Santa Izabel	5% do vencimento-base, nos termos do art. 4º da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	09/01/2023 a 30/06/2023
Ronaldo Nogueira Marques	5957733	2ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Santa Izabel	3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Santa Izabel	5% do vencimento-base, nos termos do art. 4º da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	09/01/2023 a 30/06/2023

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL  
Diretora Metropolitana

**Protocolo: 896985**

**PORTARIA Nº 36/2023/GGP/DPG, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A Diretora Metropolitana, no uso das atribuições delegadas pelo art. 7º, inciso I, da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35.152, de 17 de outubro de 2022; Considerando a Resolução CSDP nº 283, de 16 de novembro de 2021; Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/74621; RESOLVE: Conceder gratificação de acumulação à Defensora Pública, conforme discriminado na tabela abaixo:

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	MATRÍCULA	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Bianca Duarte Branco Caribé	57231647	7ª Defensoria Pública Cível e de Infância e Juventude de Ananindeua	1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero de Ananindeua	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021	09/01/2023 a 30/06/2023

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL  
Diretora Metropolitana

**Protocolo: 896992**

**PORTARIA Nº 34/2023/GGP/DPG, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/71467, RESOLVE: Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Defensora Pública BEATRIZ FERREIRA DOS REIS, matrícula nº 80845729, conforme Art. 88 da Lei nº 5.810/1994, no período de 14/01/2023 a 12/07/2023.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 896980**

**PORTARIA Nº 09/2023-GAB/DPG, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento de 2023 da Defensoria Pública para o Primeiro Quadrimestre do Exercício em vigor.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas aos órgãos do Poder Judiciário, Legislativo, Defensoria Pública, Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes na Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; CONSIDERANDO ainda, que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabiliza a gestão fiscal a cada um dos Poderes constituídos, a Defensoria Pública; CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos Recursos Públicos. RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Defensoria Pública para o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2023, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I- ANEXO 1 - A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificadas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários em conformidade a da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022;

II- ANEXO 2- O cronograma de execução mensal de desembolso das despesas à conta dos recursos do Tesouro Estadual e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade a da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022.

Art. 2º As quotas orçamentárias mensais que trata o ANEXO 1 do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE), pela própria Defensoria Pública.

Art. 3º As alterações nos ANEXOS 1 e 2, constantes nos Incisos I e II dos Artigo 1º, serão aprovados pela PORTARIA do Defensor Público Geral, devendo ocorrer ao final de cada bimestre, se necessário, observando:

I-A disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste;

II-O encaminhamento pelo Poder Executivo da estimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º Os créditos suplementares autorizados em função dos artigos específicos da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022, serão incluídos no mês de sua aprovação no ANEXO 1.

1º - Programação das Quotas Orçamentárias mensais, por meio de PORTARIA e por ato próprio do Defensor Público;

Art. 5º Esta PORTARIA terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará